

# Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2292/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

DIREITOS DE EXECUÇÃO

Entre os infra-assinados:

**MACP - Music Authors Copyright Protection, MACP,** com escritório em N-6-3 Jalan 3/114 - Kuchai Business Centre 58200 - Kuala Lumpur - Malásia, e representada pela Sra. Habsah Hassan, Presidente.

De um lado.

E

Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, a seguir denominada **SOCINPRO,** cuja sede social está localizada na Av.

Beira Mar, 406 - Gr. 1205 - Centro - 20021-060



Rio de Janeiro - RJ, representada por Jorge S. Costa, Diretor Geral, afiliada à CISAC com o número 189.

De outro lado,

5 Fica acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira.**

(I) Em virtude do presente contrato, a **SOCINPRO** confere à **MACP** o direito exclusivo, no território no qual esta última Sociedade opera (conforme  
10 definido e delimitado na Cláusula Sexta (I) abaixo), de conceder as autorizações necessárias para todas as execuções públicas (conforme definido no parágrafo II desta cláusula) de obras musicais, com ou sem letra, que sejam protegidas  
15 sob os termos das leis nacionais, tratados bilaterais e convenções internacionais multilaterais relacionadas a direitos autorais (copyright, propriedade intelectual, etc.) atualmente existentes ou que possam vir a existir  
20 e entrar em vigência enquanto o presente contrato for válido.

O direito exclusivo mencionado no parágrafo anterior é conferido na medida em que o direito de execução pública sobre as obras pertinentes  
25 tiver sido, ou venha a ser, durante o período de



vigência do presente, cedido, transferido ou  
concedido por quaisquer meios, para o propósito  
de sua administração, para a **SOCINPRO** por seus  
membros, de acordo com o seu Contrato Social e  
5 Normas, constituindo as obras mencionadas,  
coletivamente, "o repertório da **SOCINPRO**".

(II) De acordo com os termos do presente contrato,  
a expressão "execução pública" inclui todos os  
sons e apresentações sonorizadas para o público  
10 em qualquer local dentro do território no qual a  
**MACP** opera, por quaisquer meios e de qualquer  
maneira, sejam tais meios já conhecidos e  
colocados em uso ou descobertos e colocados em  
uso posteriormente durante o período de validade  
15 deste contrato. "Execução pública" inclui  
especialmente execuções apresentadas por meios ao  
vivo, tanto instrumentais como vocais; por meios  
mecânicos, como registros fonográficos, fios,  
fitas e trilhas sonoras (magnéticas ou não) por  
20 processos de projeção (filme sonoro) ou difusão e  
transmissão (como transmissões por rádio e  
televisão, tanto feitas diretamente como em  
etapas ou retransmitidas, etc.) bem como por  
qualquer processo de recepção sem fio  
25 (dispositivos receptores de rádio ou televisão,





recepção telefônica, etc., e meios e aparelhos similares, etc.).

**Cláusula Segunda.**

(I) O direito exclusivo de autorizações, conforme mencionado na Cláusula Primeira, confere à **MACP** o direito, dentro dos limites dos poderes pertinentes à mesma em virtude deste contrato, e do seu próprio Contrato Social e suas Normas, e da legislação nacional do país, ou dos países onde opera;

a) de permitir ou proibir, tanto em seu próprio nome como em nome do autor envolvido, execuções públicas de obras dentro do repertório da **SOCINPRO** e conceder as autorizações necessárias para essas execuções;

b) cobrar todos os royalties exigidos em troca das autorizações concedidas pela mesma (conforme previsto em a) acima); receber todas as quantias devidas como indenização ou indenizações por danos causados pelas execuções não autorizadas das obras em questão;

c) instaurar e dar prosseguimento, tanto em seu próprio nome como em nome do autor envolvido, a qualquer ação judicial contra qualquer pessoa física ou jurídica e qualquer autoridade



